



Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude
CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE,
AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mp.to.gov.br

1

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio deste Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 12.696, de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para estabelecer que, no ano de 2015, deverá ocorrer o primeiro processo de escolha unificado em todo território nacional dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, portanto, que as eleições para os membros dos Conselhos Tutelares ocorrerão em todo o país no próximo dia 04 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;



Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude
CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE,
AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mp.to.gov.br

2

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos arts. 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que o artigo 11, §6º, III, da Resolução 170/2014 do CONANDA, dispôs que cabe a Comissão Especial Eleitoral a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observado o disposto no edital, bem como, a análise e decisão de incidentes ocorridos na realização das eleições;

CONSIDERANDO que o papel do Ministério Público nas eleições unificadas para o Conselho Tutelar é o de fiscalizar os atos preparatórios do pleito por parte do CMDCA, bem como as condutas dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar (ECA, artigo 139), *não nos cabendo, porém, a consultoria jurídica de entidades públicas, ex vi do artigo 129, IX, da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO que, diferentemente das eleições ordinárias – as quais são organizadas pela Justiça Eleitoral, sob a presidência e organização, respectivamente, de juízes e servidores eleitorais –, as pessoas que organizam o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não têm, em regra, qualquer formação jurídica;

CONSIDERANDO, portanto, que o **fornecimento de assessoria jurídica ao CMDCA nas eleições do próximo dia 04 de outubro de 2015**, além de diminuir eventuais riscos que atentem contra a lisura do pleito, trará maior segurança aos integrantes da Comissão Eleitoral para o exercício do seu árduo múnus;

Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude
CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE,
AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mp.to.gov.br

3

RESOLVE RECOMENDAR AOS PREFEITOS MUNICIPAIS QUE:

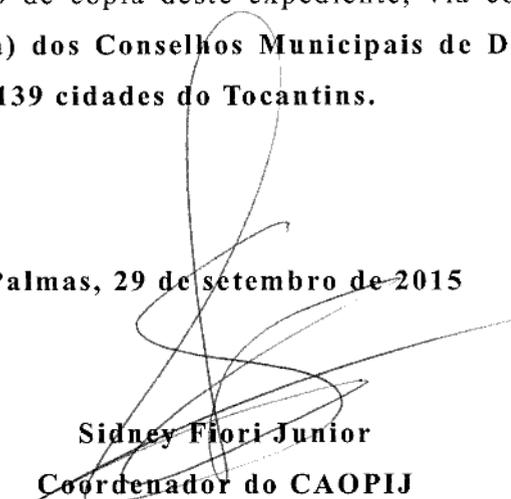
1) nas eleições unificadas para os membros dos Conselhos Tutelares do próximo dia 04 de outubro de 2015, forneçam aos integrantes da Comissão Eleitoral do CMDCA o **SUORTE DE UM ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, a fim de que recebam o apoio necessário para tomar as decisões em torno das intercorrências e impugnações que porventura surjam durante e após a votação.

Em caso de descumprimento injustificado da presente, o Ministério Público poderá tomar as medidas judiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da recomendação e a regularidade do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar.

Por fim, **DETERMINA-SE:**

- 1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;
- 2) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, aos **Prefeitos e Presidentes(a) dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente de todas as 139 cidades do Tocantins.**

Palmas, 29 de setembro de 2015



Sidney Fiori Junior
Coordenador do CAOPIJ